

Doc 1

Doc. 1



Ex.mo(a) Senhor(a)

Dr. Paulo Manuel Carreira Gonçalves

P. M. P.

|         |         |                         |                          |
|---------|---------|-------------------------|--------------------------|
| V/Refª: | V/Data: | N/Refª:<br>OFC/220/2014 | Data:<br>22/Outubro/2014 |
|---------|---------|-------------------------|--------------------------|

**ASSUNTO:** Caducidade do contrato de trabalho a termo celebrado com a Autoridade de Gestão do PRODER.

Exmo. Senhor

Nos termos da cláusula 7.ª do contrato de trabalho a termo que a Autoridade de Gestão do PRODER celebrou com V. Exa., o mesmo caduca automaticamente com o fim do mandato da Autoridade de Gestão, que ocorrerá com a produção de efeitos do despacho da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, que fixará a data de extinção da Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN, nos termos do disposto no n.º 8 do art. 83.º da Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de Setembro, data esta que se prevê seja o dia 31 de Outubro de 2014.

Fica V. Exa por este meio notificado de que a signatária não deseja renovar o referido contrato, termos em que V. Exa. se deverá considerar desvinculado desta estrutura de missão no dia seguinte àquela mencionada data.

Nos termos do n.º 2 do art. 344.º do Código do Trabalho, aplicável por força do n.º 3 do art. 293.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), V. Exa. tem direito a receber uma compensação correspondente a dois dias de retribuição base por cada mês de duração do contrato, uma vez que a respetiva duração total do vínculo que agora caduca ultrapassou seis meses.

V. Exa. tem, ainda, direito a receber os créditos laborais que lhe sejam devidos à data da caducidade do contrato, emergentes da prestação de trabalho.

pac. 1



PRN  
Programa para a  
**Rede Rural**  
Nacional

Com os melhores cumprimentos.

A Gestora

(Patrícia Cotrim)